

REQUERIMENTO Nº , de 2005
(Do Sr. Mussa Demes)

*Requer que o Projeto de Lei nº. 1.443, de 2003, seja
apensado ao Projeto de Lei nº 7.124, de 2002, por regularem o mesmo
assunto.*

Sr. Presidente,

Esta Casa analisa duas matérias que pretendem regular a questão do dano moral e tramitam separadamente. São elas:

- Projeto de Lei nº 1.443, de 2003, de autoria do dep. Pastor Reinaldo (PTB-RS), que “estabelece critérios para a definição do dano moral”; e
- Projeto de Lei nº 7.124, de 2002, do Senado Federal, que “dispõe sobre danos morais e sua reparação”.

Ambas as proposições encontram-se sob a análise da Comissão de Justiça e de Cidadania, tramitam em caráter conclusivo e respeitam o que determina o parágrafo único do art. 142.

Diante do exposto, requeiro a V. Ex^a, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno, a apensação do PL 1.443/03 ao PL 7124/02.

Sala das Sessões, de de 2005.

MUSSA DEMES
Deputado Federal – PFL/PI

A Sua Excelência o Senhor
Severino Cavalcanti
Presidente da Câmara dos Deputados